



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 9/2016

DATA: 18/02/2016

EMENTA: Dispõe sobre a utilização de número de telefone identificado para o agendamento de consultas e exames pela central de marcações.

RELATÓRIO:

O projeto de Lei nº 9/2016, de autoria do vereador Sérgio Hanich, dispõe sobre a utilização de número de telefone identificado para o agendamento de consultas e exames pela central de marcações

O IGAM, em seu parecer, conclui pela inviabilidade jurídica do projeto.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, notificou o autor para apresentar defesa no prazo de 10 dias, no qual foi apresentada tempestivamente.

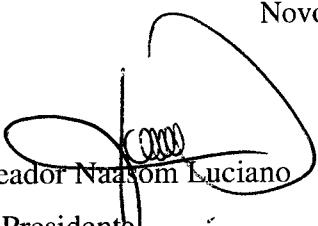
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entendeu por unanimidade pela inconstitucionalidade ao projeto de Lei, entretanto, como o projeto no mérito é de interesse público, determinou o prosseguimento deste.

A partir disto a Comissão acata os pareceres e determina o prosseguimento para análise e votação em Plenário.

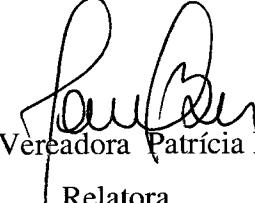
CONCLUSÃO:

A Comissão entende que a proposição apresentada, tem plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 11 de abril de 2016.


Vereador Naasom Luciano
Presidente

Vereador Sérgio Hanich
Secretário


Vereadora Patrícia Beck
Relatora